



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 063/2010

Altera o disposto no § 2º do Art. 57 do Regimento Geral da Universidade de Taubaté.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do Processo nº PRG 027/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art.1º Fica alterado o § 2º do Art. 57 do Regimento Geral da Universidade de Taubaté, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 57.

§ 1º

§ 2º *Na situação do § 1º, e ressalvadas as eventuais exceções legais, o aluno não pode cursar, em cada série, mais do que 03 (três) disciplinas de séries anteriores."*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 19 de novembro de 2010.

JOSÉ RUI CAMARGO

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 24 de novembro de 2010.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA